



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 251/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor municipal **DOMINGO ANTUNES DA SILVA**, matrícula 760, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 244/2013.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2013.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ - BELA VISTA DA CAROBA
Lei Nº 459/2013 do Legislativo
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 430/2012 E 433/2012 DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte, LEI
Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 433/2012 do Legislativo, que trata do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba que passam a ter a redação anexa a presente Lei.

Parágrafo Único: Fica alterado os valores originais do anexo II, acrescidos dos respectivos índices de reposição inflacionária.

Art. 2º - Altera a nomenclatura do Cargo Efetivo de contabilista, para Contador.

SEÇÃO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 4º - Os cargos Comissionados serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e o Quadro de Cargos em Comissão são criados com as seguintes especificações, considerando-se os cargos, a quantidade, a carga horária e os respectivos padrões de vencimento:

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: 01 Assessor Jurídico; 01 Contador; 01 Oficial Administrativo; 01 Técnico Administrativo; 01 Zeladora;

II - Quadro de Cargos em Comissão:

a) 01 Diretor do Departamento de Administração e Finanças.
b) 01 Chefe de Gabinete.
c) 01 Assessor Jurídico.

Art. 3º - Altera o parágrafo único do Art. 23 da Lei 430/2012 do Legislativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IX

ASCENÇÃO FUNCIONAL

§ 1º - A avaliação, para fins de progressão por merecimento, será realizada tendo o mês em que completar dois anos em efetivo exercício, como referência.

§ 2º - Os servidores que já possuem avanços de níveis por qualquer das formas previstas em lei serão reequilibrados com a nova tabela constante do anexo II da presente lei, através de decreto da presidência, com o valor atual de sua remuneração ao nível correspondente, sem prejuízos de seus vencimentos.

§ 3º - Receberão progressão de uma classe na carreira no mês de janeiro de 2014 para fins de equiparação funcional os servidores em efetivo exercício, sendo que o termo inicial para novas progressões inicia-se em 01/01/2014.

Art. 6º - As demais disposições de que tratam a Lei nº 430/2012 e 433/2012 do Legislativo, permanecem inalteradas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
LUCIANO DE BARROS-PRESIDENTE

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS DE REFERÊNCIA E VALORES

Níveis de Referências Valor da Referência em R\$

TABELA I

1	650,00
2	882,73
3	916,71
4	952,00
5	988,66
6	1.026,72
7	1.068,25
8	1.107,30
9	1.149,93
10	1.194,20
11	1.240,18
12	1.287,92
13	1.337,51
14	1.389,00
15	1.442,48
16	1.498,02
17	1.555,69
18	1.615,58
19	1.677,78
20	1.742,38
21	1.809,46
22	1.879,12
23	1.951,47
24	2.026,60
25	2.104,63
26	2.185,65
27	2.269,80
28	2.357,19
29	2.447,94
30	2.542,19
31	2.640,06
32	2.741,70
33	2.847,26
34	2.956,88
35	3.070,72
36	3.188,94
37	3.311,72
38	3.439,22
39	3.571,63
40	3.709,13
41	3.851,94
42	4.000,23
43	4.154,24
44	4.314,18

45	4.480,28
46	4.652,77
47	4.831,90
48	5.017,93
49	5.211,12
50	5.411,75

ANEXO III

OCCUPACIONAL - PERMANENTE

Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	NÍVEIS	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	
			SEMANAL	DIÁRIO
Assessor Jurídico	34 A 50	01	20 horas	
Contador	34 A 50	01	20 horas	
Oficial Administrativo	25 A 49	01	40 horas	
Técnico	18 A 33	01	40 horas	
Administrativa				
Zeladora	01 A 15	01	40 horas	

TABELA CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
Diretor de Departamento de Administração e Finanças	1	40 horas	DC1
Assessor Jurídico	1	18 horas	DC1
Chefe de Gabinete	1	40 horas	DC2

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DC-1	R\$ 7.350,00
DC-2	R\$ 9.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 1.994/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar com a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/00001-07, com endereço na Rua Porto Alegre 99 - centro, Francisco Beltrão - PR, contrato de prestação de serviços para atendimento hospitalar de urgência/emergência no período de 24/horas dias, com equipe multiprofissional, a todos os habitantes do Município de Barração, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário, e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Municipal de Barração, Estado do Paraná, autorizado a celebrar com a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/00001-07, com endereço na Rua Porto Alegre 99 - centro, Francisco Beltrão - Pr, contrato de prestação de serviços para atendimento hospitalar de urgência/emergência no período de 24/horas dias, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Barração, Estado do Paraná, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário.

Parágrafo único. A contratação será precedida de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 25 da lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º. A fonte de recurso para o pagamento das despesas oriundas desta Lei serão (303) Saúde/ percentual próprio.

Art. 3º. O valor mensal a ser pago será o equivalente a R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante do Município.

Art. 4º. O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte conta:

Órgão 07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0339.2.014 Manutenção dos Serviços de Saúde 246 3.3.90.39.00.00.00.00 1303

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas da operacionalização desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRAÇÃO/PR, 18 de Novembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2013

ALTERA DECRETO Nº 224/2013
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 224/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica concedida, a partir de 15/08/2013, pensão a que faz jus BRUNA CAMARGO BARBOSA WEBER, viúva, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos do ex-servidor GEOVAN SADY DE CAMPOS WEBER, falecido em 27/07/2013, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barração/PR, 18 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor municipal SERGIO STERCHILLE, matrícula 267, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 245/2013.

BARRAÇÃO/PR, 18 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor municipal DOMINGO ANTUNES DA SILVA, matrícula 760, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 244/2013.

BARRAÇÃO/PR, 18 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000248/13 de 13 de Novembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização confida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.829,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.365.0471.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4,09

06.01.12.361.0431.2.026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.01 - DIVISÃO AGROPECUÁRIA

08.01.20.601.0621.2.018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.825,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 18.829,60

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

Prefeito Municipal - MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2013

(49) 3664-4041
(49) 8829-4130
(49) 99265511

Maravilha

Viagens Semanais para o Paraguai

WhatsApp: michelo_tur@whatsapp.com